



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

II abme.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO UNIDADE DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO

REUNIÃO DE 2026/06/26
PROC.º 300.40.511/2026/66

ASSUNTO: 4.5. Indemnização por deslizamento de terras. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2026/15889 e anexos, elaborada em 23 de junho de 2026, na Unidade de Gestão do Património, devidamente instruída com os documentos que a mesma se refere, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, bem como o Despacho do Sr. Presidente, de submissão do assunto à reunião do órgão executivo, na mesma data.-----

DELIBERAÇÃO: Atento o teor da Informação prestada, cujos fundamentos e documentos em anexo à mesma se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a **Câmara Municipal deliberou**, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 10.º do Código do Procedimento Administrativo, as alíneas a), h), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando a necessidade de mitigar os prejuízos sofridos pela sociedade Célebrenco, Unipessoal, Lda., de acordo com a mesma, bem como o facto de o processo de regularização do sinistro junto da entidade seguradora se encontrar ainda pendente de decisão, **aprovar o pagamento**, a título provisório e por conta do valor da indemnização que venha a ser determinada e concedida, **do montante correspondente a 30 % do valor da indemnização reclamada pela Célebrenco, Unipessoal, Lda., NIF. 510288235, com sede na Rua Luís de Camões, Lote 1 R/C Esq., 2640-501 Mafra**, não constituindo o reconhecimento definitivo de responsabilidade por parte do Município, nem prejudicando a apreciação e decisão final do processo, ficando sujeito a posterior e eventual regularização, em função da decisão da entidade seguradora e da determinação dos danos efetivamente indemnizáveis.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: por unanimidade e ao sr. presidente. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:










